



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "B +".

**Município de Palmela**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**E**

**A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

**LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE BERMAS  
EM VIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS ASFALTADAS**

**2022**



## Preâmbulo

Considerando que:

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, no Capítulo II, do Título IV do Anexo I, estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias;

O regime jurídico, das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, permite no nº2 do artigo 117º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através da celebração de Contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º do mencionado regime;

Os/as eleitos/as das freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

A Câmara Municipal de Palmela celebrou, em 2014 e 2018, Contratos Interadministrativo com a União das Freguesias de Poceirão e Marateca com o mesmo objeto e com um balanço francamente positivo, tornando-se necessário rever e atualizar a sua redação;

Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que alude o nº2 do artigo 122º do mesmo regime,

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva nº 506187543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2021 e a União das Freguesias em 22 de Dezembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal em 20 de Dezembro de 2021 e da Assembleia de Freguesia em 29 de Dezembro de 2021;

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º**  
**(Objeto)**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para União das Freguesias de Poceirão e Marateca, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Proceder limpeza e desmatação de bermas em vias e estradas municipais asfaltadas.

**Artigo 2.º**  
**(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da União das Freguesias de Poceirão e Marateca quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3.º**  
**(limpeza e desmatação de bermas em vias e estradas asfaltadas)**

1. Incumbe à União das Freguesias assegurar, através dos seus meios, ou com recurso a contratação de terceiros, a limpeza e desmatação periódica das bermas das vias e estradas asfaltadas que existam na sua área geográfica de circunscrição.
2. A Câmara Municipal disponibiliza apoio técnico à execução dos trabalhos sempre que para tal a União das Freguesias o solicite, fornecendo anualmente cartografia atualizada, identificando e localizando, em caso de dúvidas, as vias que deverão ser objeto de conservação.
3. A conservação de bermas deverá ocorrer, nas vias abrangidas, pelo menos duas vezes em cada ano.



**Artigo 4.º**  
**(Verba global a transferir)**

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos constam no Anexo I.

**Artigo 5.º**  
**(Atualizações anuais)**

As verbas a transferir podem vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram na aplicação da competência e da avaliação que da mesma os outorgantes venham a efetuar.

**Artigo 6.º**  
**(Acertos)**

1. Sempre que a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.
2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a União das Freguesias realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à União das Freguesias, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.

**Artigo 7.º**  
**(Dever de Cooperação)**

1. A Câmara Municipal deve facultar à União das Freguesias todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência delegada nos termos do presente Contrato.
2. A União das Freguesias deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal, por solicitação da União das Freguesias, ou por iniciativa própria, promove ações de formação para o pessoal afeto ao exercício da competência delegada no presente Contrato.

S F

**Artigo 8.º**  
**(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato Interadministrativo)**

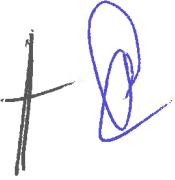
1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal de Palmela e os eleitos da União das Freguesias e de reuniões de técnicos de ambas as autarquias.
2. Devem ser efetuados registos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
3. A União das Freguesias deve entregar trimestralmente, até ao 15 dia do mês seguinte (a que o trimestre corresponde), o relatório de execução da competência delegada, de acordo com a grelha constante do Anexo II, no qual deverá constar os respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal.
4. Os relatórios a que se refere o número anterior ficam sujeitos a apreciação técnica da Câmara Municipal, que emite parecer, após análise, num prazo máximo de trinta dias úteis, contados após a sua receção.
5. Sempre que a União das Freguesias proponha alterações ao parecer emitido nos termos no número anterior, deve apresentar, nos quinze dias úteis subsequentes, sugestões que especifiquem essas alterações, sob pena de se considerar aceite o parecer;
6. Sempre que a União das Freguesias tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução da competência delegada, deverá anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

**Artigo 9.º**  
**(Periodicidade das transferências)**

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuado mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal na primeira quinzena de cada mês.

**Artigo 10.º**  
**(Período de vigência)**

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

- 
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

**Artigo 11.º**  
**(Cessação do contrato)**

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes não determina a caducidade do contrato.
4. Os contraentes podem revogar o contrato por mútuo acordo.
5. Os contraentes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Os contraentes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.
9. À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

**Artigo 12.º**  
**(Forma do contrato)**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

**Artigo 14.º**  
**(Interpretação)**

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

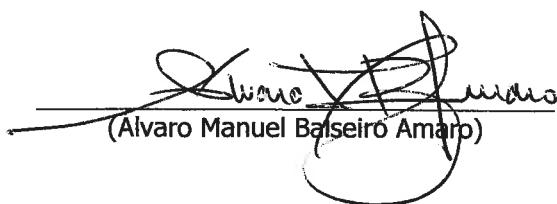
**Artigo 15.º  
(Entrada em vigor)**

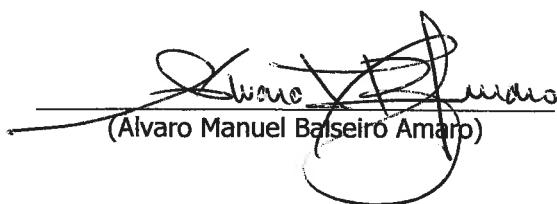
O presente Contrato entra em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e vinte e dois

Assinado a seis de Janeiro de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

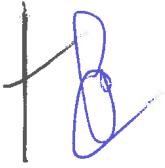
A Presidente da União das Freguesias de  
Poceirão e Marateca



  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)



  
(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)



## **ANEXOS**

- |                  |  |
|------------------|--|
| <i>Anexo I</i>   | <i>Transferências Financeiras</i>  |
| <i>Anexo II</i>  | <i>Grelha Trimestral de Execução de Competências</i>   |
| <i>Anexo III</i> | <i>Cópias das Deliberações de Aprovação do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos Autárquicos</i> |

*[Handwritten signature]*

**ANEXO I**  
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

**Limpeza e desmatação de bermas em vias e estradas asfaltadas**

	Total Kml	Valor Unitário	Nº de passagens anuais	Total
2022	95	253,76€	2	24.108,00€



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

Estrada / Via	Extensão da Intervenção		Desmatação / Limpeza de hortas (dd/mm/aaaa)	Custo Estimado (€)
	Kms	Data		

**ANEXO III**

**DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**





---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

**REUNIÃO DE CÂMARA 13/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº GPC 01\_26-21**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS  
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE  
PALMELA**

---

LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE BERMAS EM VIAS E ESTRADAS  
MUNICIPAIS ASFALTADAS

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
PALMELA**

**20/12/2021**

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Proposta**

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01\_26-21

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:



**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

---

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada       rejeitada       retirada  
 Por:  votação nominal       escrutínio secreto      Por:  unanimidade       maioria

Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebeiro - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

Divisão de Administração Geral

## Certidão

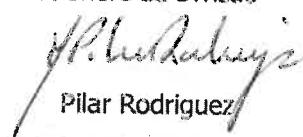
Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 4**, referente a **Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Palmela.**

**Este ponto foi aprovado, por maioria, com 29 votos a favor (12 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD e 1 do BE) e 2 abstenções do CH. Aprovado em minuta.**

Está conforme.

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

A Chefe da Divisão

  
Pilar Rodriguez

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 93/2021 de 28 de outubro)



DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA**

**DIA 20.12.2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do nº 1, do artigo 33º, e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envia-se proposta, sobre o assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara realizada em 13.12.2021.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Álvaro Manuel Balseiro Amaro". The signature is somewhat stylized and includes a small circular emblem or logo to its right.

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Proposta**

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01\_26-21.

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

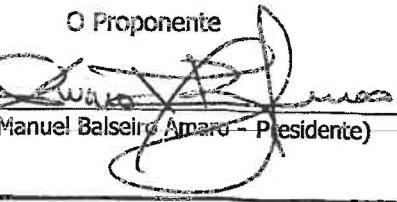
- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

  
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada  rejeitada  retirada  
Por:  votação nominal  escrutínio secreto Por:  unanimidade  maioria

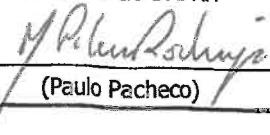
Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

  
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

  
(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstênia; AF - A Favor



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

**REUNIÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E  
MARATECA 22/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 37/2021-25**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS  
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE  
PALMELA**

**LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE BERMAS EM VIAS E ESTRADAS  
MUNICIPAIS ASFALTADAS**

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE  
POCEIRÃO E MARATECA 29/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 37/2021-25**



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº 37/2021-25

<p><b>DE:</b> Presidente da Junta de Freguesia, Cecília Sousa</p> <p><b>PARA:</b> Junta de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca</p>	<p><b>ASSUNTO:</b></p> <p><i>Celebração de Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Palmela</i></p>
--	---

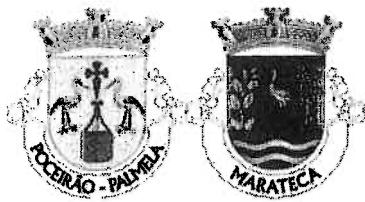
*Considerando que:*

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite no n.º 2 do artigo 117.º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

- a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do referido regime;
- as freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
- os contratos celebrados entre a Câmara Municipal e a União das Freguesias estiveram em vigência no mandato 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021;
- ao iniciar-se o mandato 2021/2025 e tendo em conta a aplicação da Lei n.º 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para as Freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e a União das Freguesias, a necessidade de formular novos contratos Interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir;
- a proposta n.º GPC 01\_26-21, foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Palmela, realizada no dia 13/12/2021 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia 20/12/2021, que junto se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

*Proponho que:*

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 1 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, a Junta de Freguesia aprove a presente proposta, nos termos em que é apresentada e o respetivo envio à Assembleia de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do art.º



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº 37/2017-21

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente <i>Cecília Sousa</i>	X		
Secretário <i>Nuno Passos</i>	X		
Tesoureira <i>Noélia Pereira</i>	X		
Vogal <i>Mário Dias</i>	X		
Vogal <i>Sérgio Porfírio</i>	X		

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.12.22, para efeitos do disposto nos termos do nº.3 e nº.4 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº. 4 e nº. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente Cecília Sousa

O Secretário Nuno Miguel dos Santos Passos

A Tesoureira Noélia Pereira

O Vogal Mário Dz

O Vogal Sérgio Porfírio



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

## Deliberação da Assembleia

### Ata em Minuta

(Celebrção de Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Palmela)

Sob a proposta nº. 37/2021-25, nos termos do nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº.º 75/2013, de 12 de setembro e nº 4 e nº 6 do artigo 34º do Decreto-lei nº.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por Unanimidade aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação: Aprovada

Reprovada

Unanimidade

Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Coligação Democrática Unitária	X		
Partido Socialista	X		
Movimento Cidadãos Concelho de Palmela	X		
Partido Social Democrata	X		
CHEGA			

Poceirão, 29 de dezembro de 2021

O Presidente da Assembleia

António Manuel da Silva Braz